

EDITAL IREL Nº 05, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E TELETRABALHO

PROCESSO Nº 23106.133785/2023-18

O DIRETOR DO INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o processo de seleção de servidores da secretaria do Instituto de Relações Internacionais para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial, teletrabalho parcial e teletrabalho integral, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO

- 2.1 Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.
- 2.2 Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:
- 2.2.1 Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB;
- 2.2.2 Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

DOS REQUISITOS

- 3.1 Poderão participar do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício na UnB.
- 3.2 É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor:
- a) que não tenha cumprido um ano de estágio probatório;
- b) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada;
- c) cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades;
- 3.3 Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas não poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral ou deixarão de receber os valores.

4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES

NECESSÁRIAS

- 4.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.
- 4.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.
- 4.3 O participante poderá solicitar empréstimo de material permanente da unidade, mediante a assinatura de formulário de empréstimo de material permanente, nos termos do §2º do art. 12 da Resolução CAD nº 54/2023.
- 4.4 O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação.
- 4.5 O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6° do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1 O quantitativo de vagas (percentual de participantes) e o regime de execução das atividades foi planejado pelo dirigente da unidade e chefia imediata juntamente com os servidores, de acordo com as necessidades do setor.

Unidade	Modalidade	Regime de Execução	Vagas
Secretaria/Instituto de Relações Internacionais	Teletrabalho	Parcial	6

6. **DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE**

6.1 A carga horária presencial mínima do setor na Unidade deverá ser de 20% (vinte por cento);6.2 Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O processo de inscrição ocorrerá no período de 21 a 23 de novembro de 2023, para os servidores que estão lotados na unidade. As demais etapas do processo serão executadas conforme o cronograma a seguir:

Período	Atividade	
21/11/2023 a 23/11/2023	Período de inscrição	
24/11/2023	Divulgação do resultado preliminar	
24/11/2023 a 26/11/2023	Interposição de recurso	
27/11/2023	Divulgação do resultado final	

- 7.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital.
- 7.3 A inscrição será realizada via Microsoft Forms, com link disponibilizado na seção de editais do site www.irel.unb.br

8. **DA SELEÇÃO**

- 8.1 Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 5 deste Edital.
- 8.2 A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.
- 8.3 Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade:
- I pessoas com:
- a) deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; e
- c) horário especial, nos termos dos §§ 2° e 3° do art. 98 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

9. **DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

9.1 O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado por meio do sistema Polare e a íntegra do documento está disponibilizada no site https://www.pgd.unb.br/normativos

10. DA ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DAS CONVOCAÇÕES

10.1 O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

11. **DO RESULTADO**

11.1 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 24 de novembro de 2023 no endereço eletrônico https://irel.unb.br

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 O presente edital terá vigência de 60 meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou ter um termo aditivado.
- 12.2 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

Brasília, na data da assinatura digital.

assinado digitalmente ANTÔNIO JORGE RAMALHO DA ROCHA

Diretor do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jorge Ramalho da Rocha**, **Diretor(a) do Instituto de Relações Internacionais**, em 20/11/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 10582138 e o código CRC 50D5FC91.

Referência: Processo nº 23106.133785/2023-18 SEI nº 10582138